



**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.
PROCURADORIA MUNICIPAL**

Rua Barão de Piumhi, nº 92, 3º andar - Centro - CNPJ nº: 16.784.720/0001-25
CEP: 35570-128- Formiga/MG.
Telefone: (37) 3329-1847 - E-mail: procuradoriaformiga@gmail.com

PUBLICADO EM:

Jornal DOMM/AMM
Edição nº 3673
Data 29 / 12 / 2023
Página 316
Coluna 01 e 02
Ass. SP

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO
N.º: 174/2023

Pelo presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO**, de um lado comparece o **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o nº: 16.784.720/0001-25, com sua sede administrativa localizada na Rua Barão de Piumhi, nº: 121, Centro, neste ato, representada pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. Eugênio Vilela Júnior**, brasileiro, convivente, residente e domiciliado nesta cidade de Formiga - MG, portador do C.P.F. n.º: 799.185.496-53 e R.G. n.º: M 5.187.246 SSP/MG, a seguir denominado **"CONTRATANTE"** e, de outro lado, a empresa **AUTO CECÍLIA LTDA**, CNPJ 20.901.039/0001-97, com sede na Avenida Dr Josaphat Macedo, nº 1391, Bairro Monsenhor Parreiras, CEP 35595-000, em Luz-MG, nesse ato representado pelo **Sr. Homero Gontijo de Moraes Filho**, brasileiro, empresário, divorciado, inscrito no CPF sob nº 036.066.256-00, portador da Carteira de Identidade MG-9.048.184 PC/MG, doravante denominada **"CONTRATADA"**, resolvem firmar o presente Contrato de Aquisição de Veículo, como especificado em seu objeto, em conformidade com o **Processo Licitatório n.º: 207/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico n.º: 102/2023**, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, 0KM, 05 LUGARES, QUE SERÁ DESTINADO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO CADASTRO ÚNICO.
- 1.2. O valor contratado pela administração é de **R\$79.990,00 (setenta e nove mil, novecentos e noventa reais)**.
- 1.3. As execuções do objeto, se darão em obediência ao Edital Convocatório e anexos, que passam a fazer parte integrante deste contrato, como se nele transcritos estivessem.
- 1.4. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA.

Handwritten signature

1

RODRIGO
RIBEIRO
ARANTES:058
63736674

Assinado de forma digital por RODRIGO RIBEIRO ARANTES:05863736674
Dados: 2023.12.28 15:54:28 -03'00'





**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.
PROCURADORIA MUNICIPAL**

Rua Barão de Piumhi, nº 92, 3º andar - Centro - CNPJ nº: 16.784.720/0001-25
CEP: 35570-128- Formiga/MG.
Telefone: (37) 3329-1847 - E-mail: procuradoriaformiga@gmail.com

CLÁUSULA SEGUNDA: CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

2.1. O objeto, será aceito após a verificação pela fiscal do contrato, do cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes no edital e nos demais documentos integrantes do processo licitatório, e ainda em conformidade com a legislação de regência.

2.2. Segue anexa descrição detalhada do objeto, que proporciona ao licitante condições de apresentar proposta de preços, como também o julgamento objetivo da melhor proposta e a conferência na aquisição do mesmo.

2

Handwritten signature

RODRIGO RIBEIRO
ARANTES:05863736674
Assinado de forma digital por RODRIGO RIBEIRO ARANTES:05863736674
Dados: 2023.12.28 15:55:57 -03'00'



Handwritten signature



MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.
PROCURADORIA MUNICIPAL

Rua Barão de Piumhi, nº 92, 3º andar - Centro - CNPJ nº: 16.784.720/0001-25
CEP: 35570-128- Formiga/MG.
Telefone: (37) 3329-1847 – E-mail: procuradoriaformiga@gmail.com

Item	Descritivo	Unid.
01	<p>Veículo de passeio 04 (quatro) portas; 0 KM - novo de fábrica;</p> <ul style="list-style-type: none">- Com capacidade de, no mínimo, 05 lugares.- Motor FLEX (gasolina ou álcool); Potência mínima de 71 CVs(G) E 75 CVs (E)- Motor igual ou superior a 1.0;- Veículo Ano/Modelo mínimo: 2023/2023; Ar condicionado;- Câmbio manual de no mínimo 05 marchas a frente e uma a ré;- Direção elétrica;- Vidros Elétricos nas portas dianteiras;- Sistema de freios ABS;- Capacidade do tanque de combustível (litros) com no mínimo 45 litros;- Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura;- Airbag duplo (motorista e passageiro frente);- Travas elétricas nas portas e porta malas;- Computador de Bordo, devendo apontar no mínimo: distância, consumo médio, consumo instantâneo e autonomia;- Central Multimídia touchscreen, com no mínimo 6,2", com entrada USB e conexão Bluetooth, compatível com android e apple;- Sistema de partida a frio sem utilizar tanque auxiliar de gasolina;- Retrovisores externos com comando manual;- Pneus 175/65 R14;- Tomada 12 V;- Volante com regulagem de altura;- Alarme antifurto;- Porta malas com capacidade mínima de 300 litros;- Todos os demais itens acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito como: macaco; triângulo; pneu estepe;- Cor: Branca;- Emplacado no Município de Formiga;- Garantia: de fábrica.- Prazo de entrega: até 60 dias <p>(AMPLA CONCORRÊNCIA)</p>	Unid.

Handwritten signature

RODRIGO
RIBEIRO
ARANTES:05
863736674

Assinado de forma digital por RODRIGO RIBEIRO ARANTES:05863736674
Dados: 2023.12.28 15:56:19 -03'00'





**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.
PROCURADORIA MUNICIPAL**

Rua Barão de Piumhi, nº 92, 3º andar - Centro - CNPJ nº: 16.784.720/0001-25
CEP: 35570-128- Formiga/MG.
Telefone: (37) 3329-1847 - E-mail: procuradoriaformiga@gmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

3.1. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

3.1.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo MUNICÍPIO a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

3.2. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento do MUNICÍPIO, este comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao MUNICÍPIO a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante o MUNICÍPIO nos termos desta cláusula.

3.3. Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pela CONTRATADA, independentemente do tempo.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. DA CONTRATANTE

4.1.1. Emitir Solicitação de Fornecimento;

4.1.2. Atestar a entrega do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

4.1.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.

4.1.4. A Administração pagará o preço homologado fiscalizará e gerenciará a execução do processo e valores, conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de

4

RODRIGO
RIBEIRO
ARANTES:05
863736674

Assinado de forma
digital por RODRIGO
RIBEIRO
ARANTES:05863736674
Dados: 2023.12.28
15:56:44 -03'00'





MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.
PROCURADORIA MUNICIPAL

Rua Barão de Piumhi, nº 92, 3º andar - Centro - CNPJ nº: 16.784.720/0001-25
CEP: 35570-128- Formiga/MG.
Telefone: (37) 3329-1847 - E-mail: procuradoriaformiga@gmail.com

05 de Maio de 2008 e Leis aplicáveis;

4.1.5. Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

4.1.6. Rejeitar todo e qualquer objeto em desconformidade com as especificações desta minuta;

4.1.7. Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na aquisição do veículo, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento das obrigações, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

4.2. DA CONTRATADA:

4.2.1. Entregar o objeto dentro das condições estabelecidas e respeitar os prazos fixados;

4.2.2. Efetuar o fornecimento após o recebimento da Solitação de Fornecimento, enviada pela unidade requisitante, por e-mail, onde deverá constar: a data, o valor unitário, a quantidade pretendida, a marca/modelo homologados, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável;

4.2.3. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e às suas expensas, aquele que apresentar qualquer tipo de vício, irregularidades ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no Edital e seus anexos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

- Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da entrega do objeto
- Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;

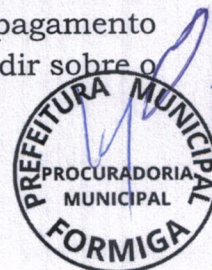
4.2.4. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

4.2.5. Incluir vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros de transporte, frete, responsabilidade civil, licenciamento, seguro obrigatório - DPVAT (se exigido), com emplacamento no Município de Formiga - MG, incluído pagamento de impostos e taxas e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o

5

RODRIGO
RIBEIRO
ARANTES:058
63736674

Assinado de forma
digital por RODRIGO
RIBEIRO
ARANTES:05863736674
Dados: 2023.12.28
15:56:57 -03'00'





**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.
PROCURADORIA MUNICIPAL**

Rua Barão de Piumhi, nº 92, 3º andar - Centro - CNPJ nº: 16.784.720/0001-25
CEP: 35570-128- Formiga/MG.
Telefone: (37) 3329-1847 - E-mail: procuradoriaformiga@gmail.com

- objeto desta licitação. O veículo deverá ser entregue pronto para uso;
- 4.2.6. O registro e licenciamento do veículo deverão ser efetuados em nome do Município de Formiga, sendo que os custos decorrentes correrão às expensas da contratada.
- 4.2.7. Manter assistência técnica autorizada fixa para manutenção/revisão do veículo instalada e localizada em um raio de no máximo 250 km, a delimitação da distância está em consonância com o princípio da economicidade, que se manifesta no atendimento do interesse público com a menor onerosidade para o ente licitante, bem como no princípio da razoabilidade, o qual foi pautado no bom senso;
- 4.2.8. Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: tesourariapmf@gmail.com.

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO DE ENTREGA, ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) E TELEFONE

- 5.1. A entrega do objeto deverá ser feita em até 60 (sessenta) dias mediante apresentação da Solicitação de Fornecimento, e deverá ser entregue no pátio da sede da Prefeitura Municipal de Formiga, localizada na Rua Barão de Piumhi, nº 121 - Centro - Formiga- MG, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas, previamente agendado com a Secretaria requisitante, onde o fiscal do contrato será o responsável pelo recebimento, fiscalização da entrega do objeto e valor contratado, conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008.
- 5.2. Contato Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano: Amanda - (37) 3329- 1819 - E-mail: comprasmdhfga@gmail.com.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Solicitação de Fornecimento - AF e Nota Fiscal/Fatura, corretamente.
- 6.2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva execução/entrega do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela Secretaria requisitante.
- 6.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

6

RODRIGO
RIBEIRO
ARANTES:05
863736674

Assinado de forma digital por RODRIGO RIBEIRO
ARANTES:05863736674
Dados: 2023.12.28 15:57:17 -03'00'





**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.
PROCURADORIA MUNICIPAL**

Rua Barão de Piumhi, nº 92, 3º andar - Centro - CNPJ nº: 16.784.720/0001-25
CEP: 35570-128- Formiga/MG.
Telefone: (37) 3329-1847 - E-mail: procuradoriaformiga@gmail.com

6.4. O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal/Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.5. O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da entrega do objeto do contrato ou instrumento equivalente.

6.7. As notas fiscais deverão ser emitidas observando às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 9961 de 05 de maio de 2023;

6.8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 01.10.002.08.244.41.1092.4.4.90.52 – Aquisição de Equipamentos para o Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil - IGDPAB (BL GPAB).
- Recurso: 1.660.000.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. (Recursos da União).

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO, GARANTIA E ASSINTÊNCIA TÉCNICA

8.1. Apesar de se tratar de objeto com entrega imediata, remanescem obrigações futuras a serem cumpridas pela Contratada, a saber a garantia do veículo, por período mínimo de 12 (doze) meses.

8.2. Desta forma, torna-se necessária a formalização de termo de contrato, conforme dispõe o Acórdão do TCU de nº 9277/2021 (Segundo Câmara): “A formalização de contratação de fornecimento de bens para entrega imediata e integral (ART. 62 da Lei 8.666/1993) não pode ser realizada por meio de nota de

7

RODRIGO
RIBEIRO
ARANTES:058
63736674

Assinado de forma
digital por RODRIGO
RIBEIRO
ARANTES:05863736674
Dados: 2023.12.28
15:57:37 -03'00'





**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.
PROCURADORIA MUNICIPAL**

Rua Barão de Piumhi, nº 92, 3º andar - Centro - CNPJ nº: 16.784.720/0001-25

CEP: 35570-128- Formiga/MG.

Telefone: (37) 3329-1847 - E-mail: procuradoriaformiga@gmail.com

empenho quando forem necessários serviços de garantia e de suporte técnico, que caracterizam obrigação futura da contratada”.

8.3. O contrato vigorará pelo período de garantia apresentado na proposta pela Contratada, entrando em vigor na data de sua assinatura, com eficácia legal a partir de sua publicação.

8.4. O referido contrato servirá como garantia de que as obrigações da Contratada em relação a garantia de fábrica serão cumpridas.

8.5. A licitante deverá informar na proposta o prazo de garantia do veículo, que não deve ser inferior a 12 (doze) meses, sendo a vigência do contrato a mesma da garantia informada.

8.6. A licitante vencedora deverá firmar contrato junto ao Município de Formiga e apresentar no ato da entrega do veículo, o Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar referente a garantia de fábrica, para o fiscal responsável pelo processo licitatório como forma de comprovação da garantia.

8.7. No caso do veículo apresentar defeito e, conseqüentemente vier a ser substituído, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

8.8. O ônus de correção de defeitos apresentados no produto ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela licitante vencedora.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;

b) Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no artigo 7º da lei Federal n.º 10.520/2002 e no artigo 49 do decreto federal nº 10.024/2019.

9.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;

b) Multa de mora no percentual de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato pela inadimplência até o limite de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

8

RODRIGO
RIBEIRO
ARANTES:05
863736674

Assinado de forma
digital por RODRIGO
RIBEIRO
ARANTES:0586373667
4
Dados: 2023.12.28
15:59:16 -03'00'





**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.
PROCURADORIA MUNICIPAL**

Rua Barão de Piumhi, nº 92, 3º andar - Centro - CNPJ nº: 16.784.720/0001-25

CEP: 35570-128- Formiga/MG.

Telefone: (37) 3329-1847 - E-mail: procuradoriaformiga@gmail.com

c) Multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato pela inadimplência, além do prazo de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo.

9.3. A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

9.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

9.5. O montante da multa, diante do descumprimento contratual, poderá, a critério do Município de Formiga-MG, ser cobrado de imediato, compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independentemente de qualquer notificação.

9.6. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.7. As sanções previstas em face da gravidade da infração poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório n.º: 207/2023 – Pregão Eletrônico n.º: 102/2023, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

RODRIGO
RIBEIRO
ARANTES:05
863736674

Assinado de forma
digital por RODRIGO
RIBEIRO
ARANTES:05863736
674
Dados: 2023.12.28
16:00:11 -03'00'





**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.
PROCURADORIA MUNICIPAL**

Rua Barão de Piumhi, nº 92, 3º andar - Centro - CNPJ nº: 16.784.720/0001-25
CEP: 35570-128- Formiga/MG.
Telefone: (37) 3329-1847 - E-mail: procuradoriaformiga@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, foi designado pela autoridade competente, através da Nº 5.445, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023, a agente: AMANDA CRISTINA SILVA, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto como representante da Administração.

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação,

12.5. Caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

12.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

12.7. A gestão do processo será realizada pelo secretário responsável pela Secretaria Municipal Desenvolvimento Humano,

12.8. Caberá ao gestor os controles administrativo-financeiros necessários ao pleno cumprimento da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

13.1. O extrato do presente contrato será publicado por conta da contratante, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga - MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato. E, por estarem justas, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença

10

RODRIGO
RIBEIRO
ARANTES:058
63736674

Assinado de forma
digital por RODRIGO
RIBEIRO
ARANTES:05863736674
Dados: 2023.12.28
16:00:34 -03'00'





**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.
PROCURADORIA MUNICIPAL**

Rua Barão de Piumhi, nº 92, 3º andar - Centro - CNPJ nº: 16.784.720/0001-25
CEP: 35570-128- Formiga/MG.
Telefone: (37) 3329-1847 - E-mail: procuradoriaformiga@gmail.com

das testemunhas abaixo.

Obs: Com a adoção das assinaturas eletrônicas, é possível dispensar as testemunhas, conforme previsto no art. 784 § 4 do CPC.

Formiga (MG), 28 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.

Eugênio Vilela Júnior
Prefeito Municipal
Contratante

AUTO CECÍLIA LTDA

Homero Gontijo de Moraes Filho
Contratado

Testemunhas:

1) Luíza Maria da Silva 2) Luíza Maria da Silva

Nome:

C.P.F.: 05154174674

Nome: Luíza Maria da Silva

C.P.F.: 163.197.686-90

11

RODRIGO
RIBEIRO
ARANTES:05
863736674

Assinado de forma
digital por RODRIGO
RIBEIRO
ARANTES:0586373667
4
Dados: 2023.12.28
16:01:48 -03'00'

